



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

## **PREGÃO n.º 017/2010**

O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas através deste Pregoeiro, **EUZEBIO RODRIGUES CARDOSO JUNIOR**, designado pela Portaria TRE/AM n.º 687/2009, de 01/10/2009., leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520**, de 17/7/2002, da **Lei n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, e da **Lei Complementar n.º 123**, de 14 de dezembro de 2006, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, do **tipo menor preço**, para a contratação de Pessoa Jurídica especializada para serviço de reprografia para atender o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas TRE/AM, com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito de 2010 mediante as condições estabelecidas neste **edital** e seus **anexos**.

### **RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO"**

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à avenida André Araújo, n. 200, Aleixo, andar térreo.

CEP: 69.060-000, Manaus – Amazonas.

**DATA: 19/07/2010**

**HORÁRIO: 14:00 horas**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas** que se seguir.

No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:

- a) credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- b) recebimento dos envelopes “Proposta” e “Documentação”;
- c) abertura dos envelopes “Proposta”;
- d) divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- e) condução dos trabalhos relativos aos lances verbais; e
- f) abertura do envelope “Documentação” da licitante vencedora.

Caso haja um grande número de licitantes, e seja verificada a incompatibilidade da sala de reuniões da Diretoria Geral, o **Pregoeiro** poderá, uma vez iniciada a sessão, transferi-la para outra dependência do TRE/AM.

As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação, pelo menos por 1 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das **licitantes** presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) julgamento deste Pregão;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

b) recurso porventura interposto.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados mediante publicação de notas na página web (<http://www.tre-am.jus.br/licitacoes/pregao>). Ficam as licitantes obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de Pessoa Jurídica especializada em serviço de reprografia para atender as necessidades do TRE/AM, com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito 2010, conforme Anexo I (Termo de Referência nº 001/2010), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## 2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** relativos a este Pregão (Anexo III).



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

2.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante **registro comercial/contrato social/estatuto**, de acordo com a forma de constituição da empresa, ou **instrumento público/particular de procuração**, ou documento equivalente.

2.2.1. Entende-se por documento credencial:

- a) **registro comercial/contrato social/estatuto**, quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) **procuração ou documento equivalente** aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se, em qualquer fase deste Pregão, em nome da licitante.

2.2.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este Pregão.

2.2.3. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.



2.2.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

2.2.5. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante a durante a reunião de abertura dos envelopes **Proposta** ou **Documentação** relativos a este Pregão.

**2.3. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VI.**

**2.3.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 8.3 deste edital.**

**2.3.2. A declaração descrita no item 2.3 não deverá estar acondicionada no envelope “DOCUMENTAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.**

### **3. DA PROPOSTA**

3.1. A proposta contida no **envelope n.º 1** deverá ser apresentada com a observância das seguintes exigências:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

a) emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas;

b) fazer menção ao número deste **Pregão**;

c) indicar a razão social da **licitante**, os números do CNPJ, de telefone(s), fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

d) indicação do banco, agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

e) conter o nome, profissão, número do CPF (MF) e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;

f) indicar o **prazo de validade da proposta** que será, no mínimo, de **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;

g) indicar o **preço total do serviço no termos do subitem 6.2 do Termo de Referência**, devendo já estarem inclusos os tributos e demais despesas decorrentes da prestação do serviço, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;

h) indicar o valor global da proposta, obrigatoriamente, em moeda nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo o primeiro em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

i) indicar o prazo de execução dos serviços, que será o previsto no subitem 3.1 do Termo de Referência;

j) quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela **licitante**.

3.2. Se a proposta for omissa em relação aos prazos de que tratam as alíneas *f* e *j* presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

3.3. Os dados referidos nas alíneas *c* e *e*, poderão ser complementados por aqueles constantes no credenciamento de que trata o capítulo II do presente edital.

3.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

3.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “**Proposta**” com poderes para esse fim.

3.6. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no credenciamento.

3.7. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por, no mínimo, igual prazo.



3.8. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação, no presente PREGÃO, far-se-á mediante a prova do cadastro e regularidade perante o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. A regularidade a que se refere o item anterior referir-se-á à Receita Federal, à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, à Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.1.2. Para aferição do disposto no item 4.1 será consultado, durante a sessão, o SICAF.

4.1.3. Não estando a licitante cadastrada no SICAF, ou se for verificado o vencimento de seu cadastramento ou, ainda, o vencimento do prazo de validade de qualquer documentação exigida para tal fim, ser-lhe-á assegurado o direito de apresentar os seguintes documentos, atualizados e regularizados, na própria sessão, em original ou em cópia autenticada:

a) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

b) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** ou a **Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitidas pela **Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**).

**4.1.4. A verificação, no SICAF, da existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte não impede a sua habilitação.**

4.2. No caso de impossibilidade de acesso ao SICAF, a sessão será suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

4.3. Será exigido, ainda, da licitante cadastrada:

4.3.1. declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.854/1999;

4.3.2. declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;

4.3.3. declaração de conformidade com as especificações do Termo de Referência;

4.3.4. declaração de que não possui empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (artigo 3º da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça);

4.3.5. Será exigido do licitante a apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, comprovando a realização de serviço da mesma natureza.

**OBS.: Para efeito de atendimento das exigências constantes dos subitens 4.3.1. a 4.3.4., poderá ser utilizado o modelo constante do Anexo V do Edital.**

4.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**4.5. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.**

**4.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 4.1.4, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TRE/AM, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**



**4.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **5. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO**

5.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro **declaração denominada, “declaração de habilitação”**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**) e entregar, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e as propostas. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão, a natureza de seu conteúdo (“DOCUMENTAÇÃO” ou “PROPOSTA”) e a identificação da proponente.

**5.1.1. Em razão do estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte, se não estiverem com regularidade fiscal, deverão declarar, em formulário próprio, que atendem as demais exigências de habilitação contidas no edital, podendo ser utilizado o modelo constante do anexo VII.**

**5.2. A licitante apresentará a declaração denominada “declaração de habilitação”, mencionada no item anterior separada dos envelopes “Proposta” e “Documentação”, sob pena de não ser apreciada a sua proposta.**

5.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

5.4. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se aquelas que forem incompatíveis.

5.4.1. Quaisquer disposições inclusas nas propostas que contrariem as cláusulas relativas ao pagamento serão tidas como não escritas.

5.5. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

5.5.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, por valor global, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.

5.5.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.5.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

**5.6.1 Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.**

**5.6.2. Consoante o disposto no artigo 44 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.**

**5.6.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.**

**5.6.3. Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

**5.6.3.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado ; caso não utilize esta faculdade ocorrerá a sua preclusão, após decorrido o referido prazo;**

**5.6.3.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 5.6.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.6.2.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;**



**5.6.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.**

**5.6.3.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 5.6.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

5.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado.

5.8.1. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima de 10 (dez) por cento do preço praticado no mercado, aferindo-se este através da aplicação do percentual acima sobre o preço médio constante da Pesquisa de Preços, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “Proposta”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião.

5.9. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

5.9.1. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no item 5.10.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

5.9.2. Frustrada a negociação, o Pregoeiro desclassificará a proposta e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

5.10. Verificada a aceitabilidade do preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no Capítulo IV deste Edital.

5.11. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no Capítulo IV deste Edital.

**5.11.1. Em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/2006, não há necessidade que as microempresas e empresas de pequeno porte apresentem documentação referente à regularidade fiscal válida; havendo alguma restrição, proceder-se-á na forma do item 4.5.1. Os demais documentos exigidos no Capítulo IV – DA HABILITAÇÃO deverão estar regulares.**

5.12. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

6.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de menor preço global, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.



6.2. O objeto deste pregão será adjudicado pelo menor preço global.

## 7. CUSTO ESTIMADO PARA O SERVIÇO

7.1. A ser determinado pela Administração junto ao mercado especializado, tomando como **unidade de medida o valor da fotocópia;**

7.2. O valor máximo de fotocópias fornecidas durante o período do Contrato é de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) fotocópias, porém este número presta-se tão somente para planejamento, não se obrigando o TRE/AM a utilizar, em sua totalidade, a quantidade estimada.

7.3. O preço mensal cobrado será o do valor total de fotocópias fornecidas no período, excluindo-se as decorrentes de testes promovidos pelos técnicos da Licitante Vencedora;

7.4. Deverão ser considerados na proposta de preço os itens constantes na planilha de custo e formação de preço (ANEXO III do Termo de Referências).

## 8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.3. Das decisões do Pregoeiro, decorrentes da realização deste Pregão, caberá à licitante a juntada dos memoriais relativos ao recurso, registrado na ata respectiva, no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, nos casos de:

a) julgamento das propostas; e

b) habilitação ou inabilitação da licitante.

7.4. Os memoriais correspondentes ao recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais licitantes para impugná-los ou não, apresentando memoriais com suas contra-razões, também, no prazo de 3 (três) dias.

7.4.1. Será franqueada às licitantes, sempre que for solicitado, vista dos autos.

7.5. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à Presidência do TRE/AM, através da sua Diretoria Geral, para decisão final sobre os mesmos.

7.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

## **VIII. DAS PENALIDADES**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

8.1. O descumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sujeita a **LICITANTE VENCEDORA** às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.

8.2. A **LICITANTE VENCEDORA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n.º 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

- a) Recusar-se, injustificadamente, a celebrar o Contrato decorrente desta licitação, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento na execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação;
- d) Não manter a proposta, injustificadamente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal; e
- g) Falhar ou fraudar na execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação.

8.3. Será imposta multa à Licitante Vencedora, após regular processo administrativo, nos seguintes casos e percentuais estabelecidos:

**8.3.1. Deixar de fornecer o material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação: multa de 1,00% (um por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) horas;**



**8.3.2. Deixar de atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora quando, devido à pane, a máquina esteja inoperante: multa de 5,00% (cinco por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 02 (duas) horas;**

**8.3.3. Deixar de substituir a máquina defeituosa por máquina reserva dentro de 02 (duas) horas da constatação por técnico da Licitante Vencedora de necessidade de reparo por período superior a 03 (três) horas: multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato.**

**8.4. Os atrasos injustificados na execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão considerados como inexecução total das obrigações contratuais, podendo o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas rescindir o presente Contrato.**

**8.5. O atraso injustificado na instalação da máquina fotocopadora, após 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Execução de Serviço pelo fiscal do Contrato, bem como a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas, serão considerados inexecução total das obrigações contratuais, podendo o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas rescindir o presente Contrato, independente de outras sanções cabíveis no caso em que houver prejuízo ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas pela inexecução dos serviços.**

**8.6. As multas e sanções previstas nos itens anteriores poderão ser cumulativas.**

**8.7. As sanções previstas neste item serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

---

**que regularmente comprovados, motivo em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.**

**8.8. O prazo para a defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da Licitante Vencedora.**

8.9. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

8.10. Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas à Licitante Vencedora, incorrendo esta nas sanções previstas neste Instrumento, será comunicada de abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.11. Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazos previstos nos itens 8.8 e 8.10 sem manifestação da Licitante Vencedora, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no Capítulo V da Lei n. 8.666/1993.

8.12. No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, a Administração emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

8.13. Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Licitante Vencedora à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

8.14. Os prazos desta cláusula obedecerão os dias e horários estabelecidos nos termos do subitem 8.5, do Termo de Referência.

### **IX. DA DOTAÇÃO**

9.1. As despesas decorrentes do presente processo correrão à conta do **Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, Elemento de Despesa 33.90.39 (83) – Outros Serviços de Terceiros – PJ- Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos**

### **X. DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

10. A **LICITANTE VENCEDORA** ficará obrigada a:

10.1. Fornecer e instalar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência na Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive quanto à retirada e recolocação de portas e/ou adaptação de tomadas, 01 (uma) máquina fotocopadora em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-la durante todo o tempo de contratação, garantido ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas o uso manso e pacífico da mesma, resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros, sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

10.2. Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, tais como papel (A3, A4, ofício I e II), toner, cilindro e revelador, independente da quantidade, sem qualquer ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis da solicitação;

10.3. Efetuar, de forma contínua, a manutenção técnica e operacional da máquina fotocopadora instalada, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal habilitado e credenciado e sem quaisquer ônus, encargos e responsabilidades para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, devendo os respectivos serviços serem sempre executados por sua conta exclusiva, durante o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

10.4. Atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora e, caso haja pane que exija a paralisação da máquina por prazo superior a 03 (três) horas, instalar máquina fotocopadora reserva, de igual capacidade e características da substituída, dentro do prazo de 02 (duas) horas, sendo que em nenhuma hipótese será permitida a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas, sob pena de rescisão do presente Contrato a critério do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

10.5. Disponibilizar, em períodos eleitorais, nos dias e horários determinados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o atendimento previsto nos incisos anteriores, aos sábados, domingos e feriados;

10.6. Fornecer, através de técnicos especializados e sem ônus para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, instrução e treinamento técnico aos servidores e colaboradores deste, para que possam manusear corretamente a máquina fotocopadora;

10.7. Fornecer 2 (dois) números telefônicos que servirão de meio de comunicação entre a si e o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas indicando também o nome da pessoa para contato, podendo ser fornecido, acessoriamente, outro meio de comunicação, tal como *e-mail*, desde que seja efetivamente utilizado;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

10.8. Fornecer, a cada chamada, um relatório técnico onde deverão constar os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação do equipamento ou peça problemática, para controle do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

10.9 Substituir, definitivamente, a máquina fotocopadora por outra máquina em perfeita condição de uso quando, por meio de pedido justificado e escrito do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, ocorrer panes constantes que venham a afetar o normal andamento do serviço de fornecimento de fotocópias;

10.10. Fazer seguro dos equipamentos contra todos os riscos existentes, sem ônus adicionais para o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

10.11. Assumir os gastos e as despesas que efetuar em cumprimento ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da máquina fotocopadora;

10.12. Disponibilizar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento serviço contratado;

10.13. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, bem apresentáveis e devidamente identificados com crachás legíveis;

10.14. Substituir, sempre que exigido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas e independente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

10.15. Manter quadro de empregados suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

10.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

10.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a si e o pessoal designado para a execução do serviço objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;

10.18. Emitir, mensalmente, nota fiscal de serviço ou fatura, e a medição mensal da quantidade de fotocópias utilizadas, para que seja efetuado o pagamento na forma do subitem 10 do Termo de Referência.

10.19. Nomear preposto para representá-la na execução do presente Contrato.

10.20. Vincular-se aos termos do Edital de Pregão n. \_\_\_\_/2010;

10.21. Manter, durante o prazo de vigência do instrumento decorrente deste certame, todas as condições de regularidade exigidas no Edital de Pregão n. \_\_\_\_/2010;

10.23. Comunicar ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da presente Contratação;

10.24. Não contratar trabalhadores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

## **XI. DAS OBRIGAÇÕES DO TRE/AM**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

11. O **TRE/AM** ficará obrigado a:

- 11.1. Fornecer por sua conta, as instalações físicas e elétricas, indispensáveis ao assentamento do equipamento, adequadas ao perfeito funcionamento da máquina, de acordo com as especificações da Licitante Vencedora;
- 11.2. Utilizar-se da máquina fotocopadora instalada para serviços que, por sua natureza, está em condições de executar, dela cuidando como sendo de sua pertença;
- 11.3. Ressarcir a Licitante Vencedora em casos de eventuais danos causados em materiais de consumo fornecidos por força do instrumento contratual, por sua culpa exclusiva ou dolo, e que resultem em troca dos mesmos;
- 11.4. Utilizar na máquina fotocopadora somente materiais de consumo fornecidos pela Licitante Vencedora, em caso de extrema urgência, com materiais que atendam as especificações fornecidas por esta;
- 11.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato, sem prévio e expresso assentimento da Licitante Vencedora;
- 11.6. Manter visível, sem remoção, a placa de identificação, marca e propriedade da máquina fotocopadora;
- 11.7. Comunicar prontamente à Licitante Vencedora toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento do equipamento;
- 11.8. Permitir aos funcionários da Licitante Vencedora, devidamente credenciados e encarregados da manutenção técnica do objeto deste Contrato, completo e livre acesso ao equipamento, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;
- 11.9. Não permitir acesso ao equipamento à pessoa estranha ou não autorizada pela Licitante Vencedora;
- 11.10. Não substituir peças ou qualquer outro componente da máquina fotocopadora, ficando as atividades de manutenção da máquina a cargo de técnico especializado da



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

Licitante Vencedora, para que haja a preservação do equipamento;

11.11.Efetuar o pagamento à Licitante Vencedora, nos termos Do subitem 10, do Termo de Referência.

11.12.Fiscalizar a execução do objeto deste certame, nos seus termos qualitativos e quantitativos, por meio de Fiscal especialmente designado para este fim.

## XII. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em duas parcelas, conforme a execução dos serviços descrita no subitem 10.1 do Termo de Referência n.º 001/2010-SESEG, por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA** até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser atestadas pelo Fiscal do Contrato, como comprovação da execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação.

12.2. Para fazer *jus* ao pagamento, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar fatura/nota fiscal acompanhada, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

12.2.1.Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quite e atualizado;

12.2.2.Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), quite e atualizada;

12.2.3.Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quite e atualizada;

12.2.4.Solicitação de pagamento (Anexo IV do Termo de Referência nº 001/2010-SESEG);

12.2.5.Recibo de pagamento (Anexo V do Termo de Referência nº 001/2010-SESEG);

12.2.6.Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004), quando for o caso.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

12.3. O pagamento da nota fiscal/fatura deverá ser solicitado mediante requerimento específico da **LICITANTE VENCEDORA**, a ser encaminhado, por intermédio do setor de protocolo do **TRE-AM**, ao servidor responsável pela fiscalização dos serviços, o qual deverá estar acompanhado dos documentos descritos no subitem anterior.

12.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento sustado até que a **LICITANTE VENCEDORA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **TRE-AM**.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

12.6. Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **TRE-AM**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.7. Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **TRE-AM**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

12.8. O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e no contrato decorrente desta licitação.

### **XIII. DA ATESTAÇÃO**

13.1. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, a atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços realizados, e a realização da respectiva liquidação de despesa, mediante comprovação da regularização fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ( FGTS), à Previdência Social (Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguro Social (CND INSS) e Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, devidamente atualizadas e quites.



#### XIV. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

14.1. É facultado à Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**, quando a adjudicatária não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e preço ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este **Pregão**.

14.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Pregão, independentemente de transcrição.

#### XV. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do **Contrato**, bem como os casos nele omissos, regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **inciso XII, do art. 55**, do mesmo diploma legal.

15.2. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no **art. 65 da Lei n.º 8.666/93**, desde que haja interesse da Administração do **Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas**.



## XVI. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

16.1. No interesse da Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93**.

16.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

16.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## XVII. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das condições estabelecidas no edital e seus anexos, por parte da licitante vencedora, assegurará ao **TRE/AM**, na condição de contratante, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no Capítulo VIII deste Edital.

17.2. A rescisão do Contrato dar-se-á, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. **Unilateralmente**, a critério exclusivo da Administração do **TRE/AM**, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- 
- a) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- b) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na prestação dos serviços licitados;
- c) a paralisação na prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no Contrato decorrente desta licitação;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- g) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) a dissolução da empresa;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudique a execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

- 
- j) o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da licitante vencedora;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o **TRE/AM** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; e
- m) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

17.2.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo que deu origem à contratação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## XVIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

17.1. Até 2 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.4. Não poderão participar deste pregão as empresas que:

a) se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação;

b) estejam reunidas em consórcio;

c) sejam estrangeiras;

d) tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; ou

e) tenham sido punidas com declaração de impedimento de licitar e contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.

17.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

17.6. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Presidente do **TRE/AM**.

17.7. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.8. Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste Edital, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

17.9. É fundamental a presença da licitante ou de seu representante para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer, **sob pena de caducar a possibilidade do exercício de tais faculdades**.

17.10. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

17.11. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pessoalmente no período de 12h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, ou através dos telefones (92) 3611-3638, ramal 330, e (92) 3663-2815 pelo Pregoeiro ou pelos membros da Comissão de Apoio, para os esclarecimentos necessários.

Manaus (AM), 24 de junho de 2010.

**PREGOEIRO**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_  
**CPL-**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

---

## **MODELOS DE DECLARAÇÕES E TERMOS EXIGIDOS**

**ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO II DO EDITAL – PROPOSTA DE PREÇOS.**

**ANEXO III DO EDITAL – TERMO DE CREDENCIAMENTO.**

**ANEXO IV DO EDITAL – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.**

**ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÕES DOS SUBITENS 4.3.**

**ANEXO VI DO EDITAL - DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**ANEXO VII DO EDITAL - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL**

**ANEXO VIII DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_  
**CPL-**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

---

## ANEXO I DO EDITAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

## N.º 001/2010 - SESEG

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço especializado em reprografia para atender o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito de 2010.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prover às Secretarias do TRE/AM e às Zonas Eleitorais de serviço de fornecimento de fotocópias, tendo em vista o aumento da demanda de cópias e reprodução de documentos necessários a execução das atividades relacionadas com o pleito de 2010, no período que antecede a eleição e nos meses subsequentes;

2.2. Não há máquina fotocopidora própria do TRE/AM, sendo mais viável a contratação do serviço especializado de reprografia, por se tratar de atividade de apoio (meio) e de natureza comum, com amparo legal no item 23 do Anexo II da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serviços comuns.



### **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. A vigência do Contrato terá início a contar da data de publicação de seu Termo no Diário Oficial da União e término no dia 31/12/2010.

### **4. DETALHAMENTOS DOS SERVIÇOS**

4.1. Conforme as especificações do ANEXO I.

### **5. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. A máquina fotocopadora deverá ser instalada na sala de reprografia no edifício anexo do TRE/AM, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000, ou em qualquer outro setor do órgão, conforme determinação da Administração deste Regional.

### **6. CUSTO ESTIMADO PARA O SERVIÇO**

6.1. A ser determinado por pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, tomando como unidade de medida o valor da fotocópia;

6.2. O valor máximo de fotocópias fornecidas durante o período do Contrato é de 250.000 (duzentos e cinquenta mil) fotocópias, porém este número presta-se tão somente para planejamento do CONTRATANTE, não se obrigando o TRE/AM a utilizar, em sua totalidade, a quantidade estimada.



6.3. O preço mensal cobrado será o do valor total de fotocópias fornecidas no período, excluindo-se as decorrentes de testes promovidos pelos técnicos da CONTRATADA;

6.4. Deverão ser considerados na proposta de preço os itens constantes na planilha de custo e formação de preço (ANEXO III).

## 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. Os interessados em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do serviço objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

- a) Estar regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- c) Estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- d) Estar regular junto às Fazendas Públicas Federal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- e) Comprovar capacidade técnica na prestação dos serviços por meio da apresentação de 1 (um) atestado;
- f) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o Art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- g) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;
- h) Declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações dos serviços objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;
- i) Outras a serem especificadas pela Comissão Permanente de Licitação (CPL).

## **8. DEVERES DA CONTRATADA**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- 8.1. Fornecer e instalar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência na Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive quanto à retirada e recolocação de portas e/ou adaptação de tomadas, 01 (uma) máquina fotocopadora em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-la durante todo o tempo da contratação, garantido ao TRE/AM o uso manso e pacífico da mesma, resguardando-a de qualquer embaraço e turbação de terceiros, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 8.2. Fornecer todo o material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE, tais como: papel (A3, A4, Ofício I e II), toner, cilindro e revelador, independentemente do quantitativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis da solicitação;
- 8.3. Efetuar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional da máquina fotocopadora instalada, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal habilitado e credenciado e sem quaisquer ônus, encargos e responsabilidades para o CONTRATANTE, devendo os respectivos serviços serem sempre executados por sua conta exclusiva, durante o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;
- 8.4. Atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora e, caso haja pane que exija a paralisação da máquina por prazo superior a 03 (três) horas, instalar máquina fotocopadora reserva, de igual capacidade e características da substituída, dentro do prazo de 02 (duas) horas, sendo



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

---

que, em nenhuma hipótese será permitida a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas, sob pena de rescisão do Contrato a critério da Administração;

- 8.5. Disponibilizar, em períodos eleitorais, nos dias e horários determinados pelo CONTRATANTE, o atendimento previsto nos itens anteriores, aos sábados, domingos e feriados;
- 8.6. Fornecer, sem ônus para o CONTRATANTE, através de técnicos especializados, instrução e treinamento técnico aos servidores e colaboradores do TRE/AM, para que possam manusear corretamente a máquina fotocopadora;
- 8.7. Fornecer 02 (dois) números telefônicos que servirão de meio de comunicação entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, indicando também o nome da pessoa para contato, podendo ser fornecido, acessoriamente, outro meio de comunicação, tal como e-mail, desde que seja efetivamente utilizado;
- 8.8. Fornecer, a cada chamada, um relatório técnico onde deverão constar os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação do equipamento ou peça problemática, para controle do CONTRATANTE;
- 8.9. Substituir, definitivamente, a máquina fotocopadora por outra máquina em perfeita condição de uso quando de panes constantes que venham a afetar o normal andamento do serviço de fornecimento de fotocópias a pedido, devidamente justificado e por escrito, do CONTRATANTE;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- 
- 8.10. Fazer seguro dos equipamentos contra todos os riscos existentes, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 8.11. Assumir os gastos e as despesas que efetuar em cumprimento ao adimplemento das obrigações decorrentes deste instrumento com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da máquina fotocopadora;
- 8.12. Disponibilizar ao CONTRATANTE toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento do Contrato;
- 8.13. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, bem apresentáveis e devidamente identificados com crachás legíveis;
- 8.14. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- 8.15. Manter quadro de empregados suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão, em hipótese, alguma qualquer relação de emprego com o CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

8.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do CONTRATANTE;

**8.17. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a mesma e o pessoal designado para a execução do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;**

8.18. Emitir mensalmente nota fiscal de serviço, ou fatura, e a medição mensal da quantidade de fotocópias utilizadas, para que seja efetuado o pagamento que adstrito a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quite e atualizado;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), quite e atualizada;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quite e atualizada;
- d) Solicitação de Pagamento (Anexo IV);
- e) Recibo de Pagamento (Anexo V);
- f) Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), quando for o caso.

## 9. DEVERES DO CONTRATANTE



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- 
- 9.1. Utilizar-se da máquina fotocopadora instalada para os serviços que, por sua natureza, está em condições de executar, dela cuidando como sendo de sua pertença;
- 9.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições, preços e prazos estabelecidos no item 10 deste instrumento e no Termo de Contrato;
- 9.3. Ressarcir à CONTRATADA em casos de eventuais danos causados em materiais de consumo fornecidos por força do instrumento contratual, por sua culpa exclusiva ou dolo, e que resultem em troca dos mesmos;
- 9.4. Utilizar na máquina fotocopadora somente materiais de consumo fornecidos pela CONTRATADA ou, em caso de extrema urgência, com materiais que atendam as especificações fornecidas por esta;
- 9.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes do Contrato, sem prévio e expresse assentimento da CONTRATADA;
- 9.6. Manter visível, sem remoção, a placa de identificação, marca e propriedade da máquina fotocopadora;
- 9.7. Fornecer, por sua conta, as instalações físicas e elétricas, indispensáveis ao assentamento do equipamento, adequadas ao perfeito funcionamento da máquina, de acordo com as especificações da CONTRATADA;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- 9.8. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento do equipamento objeto deste instrumento;
- 9.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados e encarregados da manutenção técnica do objeto deste Termo de Referência, completo e livre acesso ao equipamento, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;
- 9.10. Não permitir acesso ao equipamento à pessoa estranha ou não autorizada pela CONTRATADA;
- 9.11. Não substituir peças ou qualquer outro componente da máquina fotocopadora, ficando as atividades de manutenção da máquina a cargo de técnico especializado da CONTRATADA, para que haja a preservação do equipamento.

## **10. DO PAGAMENTO**

- 10.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das notas fiscais ou fatura, as quais deverão ser atestada pelo Fiscal do Contrato, como prova da regularidade na execução do objeto do Contrato;
- 10.2. O pagamento fica condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos documentos do subitem 8.18.



---

## 11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**11.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º deste, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, deverá designar um servidor a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;**

**11.2. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, ainda que fora do horário de expediente normal do órgão, tendo em vista a natureza do serviço;**

**11.3. O Fiscal do Contrato emitirá a Ordem de Execução de Serviço tão logo seja publicado o Termo de Contrato no Diário Oficial da União para o início dos serviços e contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a instalação da máquina fotocopadora, atentando para a sanção a que se refere o subitem 12.3.**

11.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a medição mensal da quantidade de fotocópias utilizadas; atestará a nota fiscal, ou a fatura, emitida pela CONTRATADA em conformidade com o número de fotocópias fornecidas, e realizará a liquidação de despesa para o pagamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quite e atualizado;
- b) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), quite e atualizada;



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quite e atualizada;
- d) Solicitação de Pagamento (Anexo IV);
- e) Recibo de Pagamento (Anexo V);
- f) Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004), quando for o caso.

11.5. O Fiscal do Contrato deverá observar, sempre que cabível, o disposto nos Art. 31 a 35 da IN n.º 02/2008 do MPOG, de 30 de abril de 2008, referente ao Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos.

## **12. DAS MULTAS A SEREM APLICADAS POR INFRAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Será imposta multa à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, nos seguintes casos e percentuais estabelecidos:

- a) Deixar de fornecer o material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação: multa de 1,00% (um por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 10 (dez) horas;
- b) Deixar de atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora quando, devido a pane, a máquina esteja inoperante:



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

---

multa de 5,00% (cinco por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal do Contrato, até o limite de 02 (duas) horas;

- c) Deixar de substituir a máquina defeituosa por máquina reserva dentro de 02 (duas) horas da constatação por técnico da CONTRATADA de necessidade de reparo por período superior a 03 (três) horas: multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato;

12.2. Os atrasos injustificados na execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no subitem anterior serão considerados inexecução total das obrigações contratuais, podendo a Administração rescindir o Contrato;

12.3. O Atraso injustificado na instalação da máquina fotocopadora, após 05 (cinco) dias úteis da emissão de Ordem de Execução de Serviço pelo Fiscal do Contrato, bem como a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas serão considerados inexecução total das obrigações contratuais, podendo a Administração rescindir o Contrato, independente de outras sanções cabíveis no caso em que houver prejuízo ao TRE/AM pela inexecução dos serviços;

12.4. As multas e sanções dos subitens anteriores poderão ser cumulativas;

12.5. Os prazos deste item obedecerão os dias e horários úteis de serviço estabelecidos conforme os itens 8.2 e 8.5.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

- 13.1. Será facultada a vistoria prévia ao local de execução do serviço, caso a proponente necessite fazê-la, com o objetivo de elaborar a sua proposta comercial, entretanto deverá agendar previamente na Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG, pelo telefones 092 3611-4330 ou 3611-3638, ramal 338, ou ainda pelo e-mail: [seseg@tre-am.gov.br](mailto:seseg@tre-am.gov.br).
- 13.2. As atividades de manutenção preventiva serão programadas de comum acordo com a Administração, de modo a não causar indisponibilidade da máquina fotocopadora durante o horário de funcionamento do TRE/AM;
- 13.3. A CONTRATADA efetuará, junto com o Fiscal do Contrato, as medições mensais, registrando o número de fotocópias tiradas no período para fins de cálculo do valor a ser pago pelo CONTRATANTE. O Fiscal do Contrato atestará a nota com base na citada leitura;
- 13.4. Considera-se bem apresentável para fins deste Termo de Referência, conforme o subitem 8.13, o funcionário devidamente uniformizado, conforme o padrão de sua empresa, com os mínimos requisitos de higiene pessoal e o máximo grau de limpeza. Não será permitida em hipótese alguma a entrada de funcionário usando camisetas regata, bermudas ou shorts, sandálias ou outro vestuário que atente contra o pudor deste Tribunal.

**Manaus, 04 de Março de 2010.**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

---

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

**CPL-**

**JOSENILDO PEREIRA SOARES**

CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS

TRE/AM



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

**ANEXO I**  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	<p>1- Prestação serviço especializado em reprografia para atender o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito de 2010, sendo o quantitativo máximo 250.000 (duzentos e cinquenta mil) fotocópias durante o prazo de vigência do Contrato;</p> <p>2- Para a prestação do serviço será fornecida e instalada 01 (uma) máquina fotocopadora, com as características constantes do ANEXO II, a ser instalada na sala de reprografia do edifício anexo ao TRE/AM, ou em qualquer outro setor, conforme determinação do CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nos termos deste Termo de Referência e seus ANEXOS, compreendendo ainda manutenção, conservação, assistência técnica preventiva e corretiva, e substituição de peças e acessórios, incluindo todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho do serviço (ex.: papel (A3, A4, Ofício I e II), toner, cilindro, revelador, etc.), independente do quantitativo.</p>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_

CPL-

**ANEXO II**  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

**ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**

**MÁQUINA FOTOCOPIADORA**

QUANTIDADE	CARACTERÍSTICAS
01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Velocidade mínima de 35 (trinta e cinco) cópias por minuto (A-4);</li><li>- Capacidade de ampliação e redução;</li><li>- Formato de papéis de transferência: carta, A-4, Ofício I e II, duplo carta e A3;</li><li>- Alimentação de papel automática e manual;</li><li>- Tiragem de cópia automática frente e verso;</li><li>- Sistema de grampeamento automático em tamanhos A-4 a Ofício I e II;</li><li>- Jogos alceados;</li><li>- Recirculador e alimentador de originais;</li><li>- Sistema de controle do número de cópias.</li></ul>



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_  
**SESEG**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SADOF  
Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG  
*Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG*

**ANEXO III**  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

**PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO**

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM REPROGRAFIA PARA ATENDER O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS (TRE/AM), COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO, DURANTE O PERÍODO DO PLEITO DE 2010.

(VALOR ESTIMADO)

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE DE FOTOCÓPIAS (A)</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DA FOTOCÓPIA R\$ (B)</b>	<b>VALOR TOTAL R\$ (A x B)</b>
01	Un	250.000		
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>				

Observação:

- 1- Para a prestação do serviço será fornecida e instalada 01 (uma) máquina fotocopadora, com as características constantes do ANEXO II, a ser instalada na sala de reprografia do edifício anexo ao TRE/AM, ou em qualquer outro setor, conforme determinação do CONTRATANTE, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nos termos deste Termo de Referência e seus ANEXOS, compreendendo ainda manutenção, conservação, assistência técnica preventiva e corretiva, e substituição de peças e acessórios, incluindo todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho do serviço (ex.: papel (A3, A4, Ofício I e II), toner, cilindro, revelador, etc.), independente do quantitativo.



Fls.: \_\_\_\_\_

Rub.: \_\_\_\_\_  
**SESEG**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SADOF  
Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG  
*Seção de Conservação e Serviços Gerais – SESEG*

**ANEXO IV**  
DO TERMO DE REFERÊNCIA

**SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO SERVIÇO (Modelo)**

Itens:

- 1 - CABEÇALHO com Nome da Empresa ou Logotipo e CNPJ;
- 2 - CORPO do Documento, vide Texto do Documento, (Fonte 12);
- 3 - RODAPÉ com Endereço da Empresa, Telefones para contato e e-mail se houver (Fonte 08).

*(Texto do Documento)*

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas  
A [ Razão Social da Empresa ], firma com Inscrição Estadual ou Municipal n.º XX.XXX.XXX-X e CNPJ n.º XXXXXXXX/XXXX-XX, localizada na [Endereço Completo da Empresa], vem a presença de V. Exa., solicitar que seja liberado o seu faturamento no valor de R\$[Valor Numérico do Serviço Prestado] ([Valor Por Extenso do Serviço Prestado]) referente a Nota Fiscal n.º [XXXXXX] de Prestação de serviço especializado em reprografia para atender o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito de 2010, segundo o Contrato n.º [XXX/2010] e Nota de Empenho n.º [2010NEXXXXXX].  
Na oportunidade informamos a nossa conta e agência:

[Nome e N.º do Banco]

[N.º da Agência]

[N.º da Conta]

Nesses Termos  
Pede Deferimento

Manaus, [Data]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável pela CONTRATADA]

[Nome do Responsável pela CONTRATADA]

**ANEXO V**  
DO TERMO DE REFERENCIA

**RECIBO DE PAGAMENTO SERVIÇO (Modelo)**

Itens:

- 1 - CABEÇALHO com Nome da Empresa ou Logotipo e CNPJ;
  - 2 - CORPO do Documento, vide Texto do Documento, (Fonte 12);
  - 3 - RODAPÉ com Endereço da Empresa, Telefones para contato e e-mail se houver (Fonte 08).
- (Texto do Documento)*

**RECIBO**

Recebi do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas a quantia de R\$[Valor Numérico do Serviço Prestado] ([Valor Por Extenso do Serviço Prestado]) referente a Nota Fiscal n.º [XXXXXX] de Prestação de serviço especializado em reprografia para atender o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas (TRE/AM), com o fornecimento de material e equipamento, durante o período do pleito de 2010, segundo o Contrato n.º [XXX/2010] e Nota de Empenho n.º [2010NEXXXXXX].

Manaus, [Data]

Atenciosamente,

[Assinatura do Responsável pela CONTRATADA]

[Nome do Responsável pela CONTRATADA]

## ANEXO II DO EDITAL

### PROPOSTA DE PREÇOS

#### PREGÃO n.º /2010

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ (MF) n. \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.  
\_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_  
(endereço), CEP \_\_\_\_\_, telefone n. \_\_\_\_\_, fax n. \_\_\_\_\_, e-mail (se  
houver) \_\_\_\_\_, para \_\_\_\_\_ ao TRE/AM,  
conforme estabelecido no Pregão n.º 017/2010.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE DE FOTOCÓPIAS (A)	VALOR UNITÁRIO DA FOTOCÓPIA R\$ (B)	VALOR TOTAL R\$ (A x B)
01	Un	250.000		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>				

Observação:

- 1- Para a prestação do serviço será fornecida e instalada 01 (uma) máquina fotocopadora, com as características constantes do ANEXO II, do Termo de Referência, a ser instalada na sala de reprografia do edifício anexo ao TRE/AM, ou em qualquer outro setor, conforme determinação deste Regional, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, nos termos deste Termo de Referência e seus ANEXOS, compreendendo ainda manutenção, conservação, assistência técnica preventiva e corretiva, e substituição de peças e acessórios, incluindo todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho do serviço (ex.: papel (A3, A4, Ofício I e II), toner, cilindro, revelador, etc.), independente do quantitativo.

**Demais Informações:**

Informações Bancárias, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento.

Nome do Banco: \_\_\_\_\_

Código do Banco: \_\_\_\_\_

Nome da Agência: \_\_\_\_\_

Código da Agência: \_\_\_\_\_

Número da Conta-Corrente: \_\_\_\_\_

Dados Pessoais da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato.

Nome completo: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF n.: \_\_\_\_\_

Número da Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_. Órgão expedidor: \_\_\_\_\_.

Data de expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Domicílio, com endereço completo: \_\_\_\_\_

Nome do cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**Prazo de execução dos serviços:**

Outras informações:

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

OBS.: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

### ANEXO III DO EDITAL

#### Pregão n.º 017/2010

#### CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito(a) no CPF sob o n. .... , a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, na modalidade **Pregão n.º 017/2010**, supra-referenciada, na qualidade de **representante legal**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ..... , **bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

....., em .... de .....de 2010.

---

Diretor ou Representante Legal

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n. ...., licitante no **Pregão n.º 017/2010**, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante, Sr(a). ....., R.G. n. ...., que está regular com a Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Seguridade Social (INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

Manaus (AM), ..... de ..... de 2010.

---

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

## ANEXO V DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 4.3 do edital **Pregão n.º 017/2010**:

1) que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n. 9.854/99);

2) que inexistente fato superveniente impeditivo da nossa habilitação no procedimento em apreço;

3) que a proposta ora apresentada encontra-se em rigorosa conformidade com as especificações contidas no Anexo I do edital, tanto quantitativa quanto qualitativamente;

4) que não possuímos empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas;

Local e data

---

Assinatura e/ou carimbo  
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

#### ANEXO VI DO EDITAL

#### DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) .....  
....., inscrita no CNPJ nº ..... , por  
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) .....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....  
....., DECLARA, para fins do disposto no item 2.3 do **EDITAL DE  
PREGÃO Nº 017/2010 TRE/AM**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as  
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)  
.....

(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação,** pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

3) Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da Licitante. Qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa e o respectivo CNPJ.

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS  
DE PEQUENO PORTE COM RESTRIÇÃO FISCAL

..... (nome da empresa), inscrita no  
CNPJ sob o n. ...., licitante no **Pregão n.º 017/2010**, promovido pelo  
Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, declara, por meio de seu representante,  
Sr(a). ...., R.G. n. ...., que não está  
regular com:

( ) a Fazenda Nacional;

( ) a Seguridade Social (FGTS e INSS)

Declara que atende as demais exigências de habilitação constantes no  
Edital do referido certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a **licitante**.

**ANEXO VIII DO EDITAL**

**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO n.º \_\_\_\_/2010**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA PARA O PLEITO DE 2010, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**Em \_\_\_\_ (\_\_) de \_\_\_\_\_ de dois mil e dez, comparecem, de um lado, a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.959.999/0001-14, situado na Av. André Araújo, n.º 200, Aleixo, na cidade de Manaus/AM, representado pela sua Presidente, Desembargadora MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO, portadora da Carteira de Identidade n.º 130 TJ/AM, CPF/MF n.º 075.761.612-72, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de Manaus/AM, representada pela sua Gerente Administrativo, Sra. \_\_\_\_\_, portador da C. I. n.º \_\_\_\_ SSP/AM, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, ora denominada CONTRATADA, por força do presente instrumento e em conformidade com o Processo Administrativo n.º 068/2010 – SAO/TRE/AM (SADP: 4828/2010), com os termos do Edital de Pregão n.º \_\_\_\_/2010 e seus Anexos, e com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, para celebrar CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPROGRAFIA PARA O PLEITO DE 2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializados em reprografia para atender ao **CONTRATANTE**, com fornecimento de material e equipamento, durante o período do Pleito de 2010, em conformidade com disposições do presente Instrumento Contratual.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato terá início a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, e término no dia 31/12/2010.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

A **CONTRATADA** observará o Anexo I do Termo de Referência nº 001/2010 – SESEG quanto à especificação do serviço.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A máquina fotocopidora deverá ser instalada na sala de reprografia no edifício anexo do **CONTRATANTE**, situado na Av. André Araújo, n.º 200, bairro Aleixo, Manaus/AM, CEP 69060-000, ou em qualquer outro setor, conforme determinação da administração deste.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O **CONTRATANTE**, conforme dispõem os artigos 66 e 67, e §§ 1º e 2º deste, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, deverá designar um servidor a ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, ao seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O Fiscal do presente Contrato será responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, ainda que fora do horário de expediente normal do **CONTRATANTE**, tendo em vista a natureza do serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O Fiscal emitirá a Ordem de Execução de Serviço tão logo seja publicado o presente Termo de Contrato no Diário Oficial da União para o início dos serviços e contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a instalação da máquina fotocopadora, atentando para a sanção a que se refere o Parágrafo Quarto da CLÁUSULA NONA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O Fiscal do Contrato acompanhará a medição mensal da quantidade de fotocópias utilizadas; atestará a nota fiscal, ou a fatura, emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com o número de fotocópias fornecidas, e realizará a liquidação de despesa para o pagamento, mediante a apresentação dos seguintes documentos elencados no Parágrafo Terceiro da CLÁUSULA OITAVA.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O fiscal do Contrato deverá observar, sempre que cabível, o disposto nos Artigos 31 a 35 da IN nº 02/2008 do MPOG, de 30 de abril de 2008, referente ao Acompanhamento e Fiscalização da Execução dos Contratos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Fornecer e instalar, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de ciência na Ordem de Execução de Serviço emitida pelo Fiscal do Contrato, por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive quanto à retirada e recolocação de portas e/ou adaptação de tomadas, 01 (uma) máquina fotocopadora em perfeitas condições de funcionamento e produtividade e assim mantê-la durante todo o tempo de contratação, garantido ao **CONTRATANTE** o uso manso e pacífico da mesma, resguardando-a de qualquer embaraço e turbção de terceiros, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- II. Fornecer todo e qualquer material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, tais como papel (A3, A4, ofício I e II), toner, cilindro e revelador, independente da quantidade, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis da solicitação;
- III. Efetuar, de forma contínua, a manutenção técnica e operacional da máquina fotocopadora instalada, de modo a mantê-la em permanente, plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal habilitado e credenciado e sem quaisquer ônus, encargos e

responsabilidades para o **CONTRATANTE**, devendo os respectivos serviços serem sempre executados por sua conta exclusiva, durante o horário de 08:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira;

IV. Atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora e, caso haja pane que exija a paralisação da máquina por prazo superior a 03 (três) horas, instalar máquina fotocopadora reserva, de igual capacidade e características da substituída, dentro do prazo de 02 (duas) horas, sendo que em nenhuma hipótese será permitida a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas, sob pena de rescisão do presente Contrato a critério do **CONTRATANTE**;

V. Disponibilizar, em períodos eleitorais, nos dias e horários determinados pelo **CONTRATANTE**, o atendimento previsto nos incisos anteriores, aos sábados, domingos e feriados;

VI. Fornecer, através de técnicos especializados e sem ônus para o **CONTRATANTE**, instrução e treinamento técnico aos servidores e colaboradores deste, para que possam manusear corretamente a máquina fotocopadora;

VII. Fornecer 2 (dois) números telefônicos que servirão de meio de comunicação entre a si e o **CONTRATANTE**, indicando também o nome da pessoa para contato, podendo ser fornecido, acessoriamente, outro meio de comunicação, tal como *e-mail*, desde que seja efetivamente utilizado;

VIII. Fornecer, a cada chamada, um relatório técnico onde deverão constar os horários de início e término de atendimento, bem como a identificação do equipamento ou peça problemática, para controle do **CONTRATANTE**;

IX. Substituir, definitivamente, a máquina fotocopadora por outra máquina em perfeita condição de uso quando, por meio de pedido justificado e escrito do **CONTRATANTE**, ocorrer panes constantes que venham a afetar o normal andamento do serviço de fornecimento de fotocópias;

X. Fazer seguro dos equipamentos contra todos os riscos existentes, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**;

XI. Assumir os gastos e as despesas que efetuar em cumprimento ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato com ferramentas, transportes, peças, partes e acessórios da máquina fotocopadora;

XII. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer informação técnica que se fizer necessária para o correto cumprimento deste Contrato;

- XIII. Apresentar seus funcionários, na execução dos serviços ora contratados, bem apresentáveis e devidamente identificados com crachás legíveis;
- XIV. Substituir, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independente de qualquer justificativa por parte deste, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;
- XV. Manter quadro de empregados suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregado, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o **CONTRATANTE**;
- XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**;
- XVII. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e acidentes de trabalho, decorrentes da relação de emprego existente entre a si e o pessoal designado para a execução do serviço objeto deste Contrato, bem como pelos danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em decorrência da execução ou não dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores;
- XVIII. Emitir, mensalmente, nota fiscal de serviço ou fatura, e a medição mensal da quantidade de fotocópias utilizadas, para que seja efetuado o pagamento na forma da CLÁUSULA OITAVA.
- XIX. Nomear preposto para representá-la na execução do presente Contrato.
- XX. Vincular-se aos termos do Edital de Pregão n. 017/2010;
- XXI. Manter, durante o prazo de vigência do presente Contrato, todas as condições de regularidade exigidas no Edital de Pregão n. \_\_\_/2010;
- XXII. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer fato superveniente impeditivo da continuidade da presente Contratação;
- XXIII. Não contratar trabalhadores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**São obrigações do CONTRATANTE:**

- I. Fornecer por sua conta, as instalações físicas e elétricas, indispensáveis ao assentamento do equipamento, adequadas ao perfeito funcionamento da máquina, de acordo com as especificações da CONTRATADA;
- II. Utilizar-se da máquina fotocopadora instalada para serviços que, por sua natureza, está em condições de executar, dela cuidando como sendo de sua pertença;
- III. Ressarcir a CONTRATADA em casos de eventuais danos causados em materiais de consumo fornecidos por força do instrumento contratual, por sua culpa exclusiva ou dolo, e que resultem em troca dos mesmos;
- IV. Utilizar na máquina fotocopadora somente materiais de consumo fornecidos pela CONTRATADA ou, em caso de extrema urgência, com materiais que atendam as especificações fornecidas por esta;
- V. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste Contrato, sem prévio e expresso assentimento da CONTRATADA;
- VI. Manter visível, sem remoção, a placa de identificação, marca e propriedade da máquina fotocopadora;
- VII. Comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada no funcionamento do equipamento;
- VIII. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados e encarregados da manutenção técnica do objeto deste Contrato, completo e livre acesso ao equipamento, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias, durante o horário normal de expediente;
- IX. Não permitir acesso ao equipamento à pessoa estranha ou não autorizada pela CONTRATADA;
- X. Não substituir peças ou qualquer outro componente da máquina fotocopadora, ficando as atividades de manutenção da máquina a cargo de técnico especializado da CONTRATADA, para que haja a preservação do equipamento;
- XI. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos da CLÁUSULA OITAVA.
- XII. Fiscalizar a execução do presente Contrato, nos seus termos qualitativos e quantitativos, por meio de Fiscal especialmente designado para este fim.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

Para a execução do presente contrato, até o final da vigência, está estimado o valor de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço mensal cobrado será o do valor total de fotocópias fornecidas no período, excluindo-se as decorrentes de testes promovidos pelos técnicos da **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em favor da **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, a ser depositada em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após a regular apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do fiscal do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O pagamento fica condicionado à apresentação, pela **CONTRATADA**, dos documentos mencionados no inciso XVIII da Cláusula Quarta e dos seguintes:

- I. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), quite e atualizado;
- II. Certidão Negativa de Débito do INSS (CND), quite e atualizada;
- III. Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, quite e atualizada;
- IV. Solicitação de pagamento (Anexo IV do Termo de Referência nº 001/2010-SESEG);
- V. Recibo de pagamento (Anexo V do Termo de Referência nº 001/2010-SESEG);
- VI. Atestado de optante pelo SIMPLES (Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004), quando for o caso.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu

vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nos termos da Instrução Normativa n.º 2, de 30 de abril de 2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e serem submetidos à apreciação da autoridade superior do **CONTRATANTE**, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** O CNPJ constante da fatura/nota fiscal de serviço deverá ser o mesmo indicado na proposta comercial, na nota de empenho e neste Contrato.

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**O descumprimento das condições estabelecidas neste contrato, sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e legislação complementar.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, assegurado o direito à prévia e ampla defesa, se:

I. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste contrato;

- II. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III. Comportar-se de modo inidôneo;
- IV. Cometer fraude fiscal; e
- V. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será imposta multa à **CONTRATADA**, após regular processo administrativo, nos seguintes casos e percentuais estabelecidos:

**I. Deixar de fornecer o material de consumo necessário ao bom desempenho dos serviços, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (duas) horas da solicitação: multa de 1,00% (um por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 10 (dez) horas;**

**II. Deixar de atender as solicitações de visita técnica no prazo máximo de 01 (uma) hora quando, devido à pane, a máquina esteja inoperante: multa de 5,00% (cinco por cento)/hora de atraso sobre o valor mensal deste Contrato, até o limite de 02 (duas) horas;**

**III. Deixar de substituir a máquina defeituosa por máquina reserva dentro de 02 (duas) horas da constatação por técnico da CONTRATADA de necessidade de reparo por período superior a 03 (três) horas: multa de 10,00% (dez por cento) sobre o valor mensal deste Contrato.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os atrasos injustificados na execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão considerados como inexecução total das obrigações contratuais, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O atraso injustificado na instalação da máquina fotocopadora, após 05 (cinco) dias úteis da emissão da Ordem de Execução de Serviço pelo fiscal do Contrato, bem como a indisponibilidade do serviço por prazo superior a 05 (cinco) horas, serão considerados inexecução total das obrigações contratuais, podendo o **CONTRATANTE** rescindir o presente Contrato, independente de outras sanções cabíveis no caso em que houver prejuízo ao **CONTRATANTE** pela inexecução dos serviços.

**PARÁGRAFO QUINTO:** As multas e sanções previstas nesta Cláusula poderão ser cumulativas.

**PARÁGRAFO SEXTO:** As sanções previstas nesta cláusula serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como na ocorrência de caso

fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regularmente comprovados, motivo em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o Art. 393 do Código Civil.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** O prazo para a defesa prévia das sanções previstas neste Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** Na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, incorrendo esta nas sanções previstas neste Contrato, será comunicada de abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotado o prazos previstos nos Parágrafos Sétimo e Nono sem manifestação da CONTRATADA, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no Capítulo V da Lei n. 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** No caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade superior, a Administração emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** Caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a CONTRATADA à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Os prazos desta cláusula obedecerão os dias e horários estabelecidos nos termos do inciso V da CLÁUSULA SEXTA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A rescisão do presente contrato dar-se-á nas seguintes modalidades, consoante estabelece o Art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

**I - Unilateralmente**, a critério exclusivo do CONTRATANTE, assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por ofício, entregue diretamente ou via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para este nos casos enumerados nos

incisos I a XII e XVII e XVIII, do Art. 78 da mesma Lei, e sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA NONA;

**II - Amigavelmente**, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; e

**III - Judicialmente**, nos termos da legislação vigente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Aplicam-se as normas da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Instrumento Contratual correrão por conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais e no Elemento de Despesa 33.90.39(83) (Outros Serviços de Terceiros/PJ - Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos), em conformidade com o orçamento da Justiça Eleitoral.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Para cobrir as despesas decorrentes deste Contrato, foi emitida a Nota de Empenho n.º. 20XXNE000 \_\_\_\_, em \_\_/\_\_/\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIR**

É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato fundamenta-se no art. 54 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato será providenciada pelo **CONTRATANTE** nos termos do Art. 61, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não o contrarie, os seguintes documentos:

- I. Processo Administrativo n.º 068/2010 - SAO/TRE/AM (SADP: 4828/2010);
- II. Termo de Referência n. 001/2010 – SESEG/TRE/AM;
- III. Edital de Pregão n.º \_\_\_/2010; e
- IV. Proposta comercial firmada pela **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Amazonas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os contratantes observarão, ainda, o seguinte:

- I. As atividades de manutenção preventiva serão programadas de comum acordo com o **CONTRATANTE**, de modo a não causar indisponibilidade da máquina fotocopadora durante o horário de funcionamento do **CONTRATANTE**.
- II. A **CONTRATADA** efetuará, juntamente com o Fiscal do presente Contrato, as medições mensais, registrando o número de fotocópias tiradas no período para fins de cálculo do valor a ser pago pelo **CONTRATANTE**, observando-se que o referido fiscal atestará a nota fiscal/fatura com base na citada leitura.
- III. Considera-se bem apresentável para fins deste Contrato, conforme dispõe o inciso XIII da CLÁUSULA SEXTA, o funcionário devidamente uniformizado, conforme o padrão da **CONTRATADA**, com os mínimos requisitos de higiene pessoal e o máximo grau de limpeza, observando-se que não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de funcionário usando camisetas regata, bermudas ou *shorts*, sandálias ou outro vestuário inadequado.

- IV. Na contagem dos prazos deste Termo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de efetivo expediente no **CONTRATANTE**;
- V. Na hipótese de atraso injustificado no início da execução dos serviços, o disposto no inciso anterior será desconsiderado para fins de contagem dos dias de atraso, que terá como início o primeiro dia após o prazo inicialmente previsto;
- VI. Considera-se atraso justificado o decorrente dos incisos II e V do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, contemporâneos ao prazo da entrega, regularmente comprovado, cabendo à **CONTRATADA** apresentar as justificativas por escrito e devidamente fundamentadas;
- VII. Os pedidos de prorrogação e as justificativas previstas no inciso anterior deverão ser apreciados pela autoridade competente do **CONTRATANTE**;
- VIII. Não sendo aceitos os pedidos de prorrogação e as justificativas, ou não sendo estes apresentados, iniciar-se-ão os procedimentos referentes à aplicação das sanções previstas neste Termo, podendo o **CONTRATANTE**, ainda, decidir pela rescisão deste Contrato;
- IX. O CONTRATANTE deverá informar à CONTRATADA qualquer decisão decorrente de requerimentos ou pedidos de justificativas apresentados;**
- X. Constituem fases para a aplicação das sanções previstas: a notificação, a defesa, a decisão e a execução;
- XI. Aos casos omissos aplicar-se-á a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes contratantes.

Manaus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

Desembargadora **MARIA DAS GRAÇAS PESSOA FIGUEIREDO**  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

Sr. \_\_\_\_\_  
CONTRATADA